

PROCESSO Nº 023/CPL/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

LICITACOES-E Nº 1090111

EDITAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A 26ª FENEARTE

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A – **ADEPE**, através do(a) Coordenador(a) da Disputa Público(a), Luiz Bezerra, designado(a) pela Portaria DIPRE/DG nº 043/2024, de 1º de agosto de 2024, atendendo determinação da sua Diretora-Presidente interina, Roberta Marília Silva de Andrade Figueiroa, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação Eletrônica, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, global, na forma de **Execução Indireta** sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será aberta por comando do(a) Coordenador(a) da Disputa, tendo os demais membros da Comissão Permanente de Licitação como equipe de apoio, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

DADOS GERAIS	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. – ADEPE	
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços prestação dos serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, além da disponibilização de produtos saneantes domissanitários e do comodato de materiais e equipamentos de limpeza , por demanda, para a realização da 26ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE, que acontecerá de 08 a 19 de julho de 2026, no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 24.03.2026.	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 9:30h do dia 17.04.2026.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:30h do dia 17.04.2026.	
DATA E HORA DA DISPUTA: às 10h do dia 17.04.2026.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - Licitações–e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ .	
COORDENADOR(A) DA DISPUTA: Luiz Bezerra	E-mail: cpl@adepe.pe.gov.br
Fones: (81) 3181-7354	

Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de proposta de preços;
Anexo III	Declaração Geral;
Anexo IV	Minuta do Contrato;
Anexo V	Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE ;
Anexo VI	Código de Ética
Anexo VII	Política de Transação com Partes Relacionadas da ADEPE .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto Contratação de empresa para a prestação dos serviços de **limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, além da disponibilização de produtos saneantes domissanitários e do comodato de materiais e equipamentos de limpeza**, por demanda, para a 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte, que acontecerá 08 a 19 de julho de 2026, no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme os quantitativos e períodos abaixo:

DATAS	FUNÇÃO	HORÁRIO	QTD. POSTOS	QTD. DIAS	QTD. DIÁRIAS TOTAIS
30/06/2026 a 06/07/2026	ASG	08:00h às 18:00h	20	7	140
	SSG		2	7	14
07/07/2026 a 19/07/2026	ASG	10:00h às 22:00h	82	13	1.066
	SSG		2	13	26
20/07/2026 a 27/07/2026	ASG	08:00h às 18:00h	10	8	80
	SSG		1	8	8

TOTAL DE QUANTIDADE DE DIÁRIAS ASG	1.286
TOTAL DE QUANTIDADE DE DIÁRIAS SSG	48

1.1.1 Cada colaborador disponibilizado não deverá prestar serviço por prazo superior a 14 (quatorze) dias.

1.2 Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado as normas e leis ambientais e de saúde e aquelas complementares e particulares, ao respectivo Termo de Referência, Anexo I, do Edital e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Gestão do contrato.

1.3 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, salvo se de conteúdo técnico.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor máximo admitido para o presente certame será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta **ADEPE**:

Conta Orçamentária: 4.04 - Fenearte

Centro de Resultado: 08.10.01 - Fenearte

Serviço Prestado: Serviços de limpeza e conservação para a Fenearte – Edição 2026 (garantir condições adequadas de higiene, organização e salubridade para visitantes, expositores, colaboradores e demais participantes do evento)

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de proponentes reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

3.2 Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas:

3.2.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado desta **ADEPE**;

3.2.2 Que tenham sido suspensas pela **ADEPE**;

3.2.3 Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outro Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.9 Estas restrições aplicam-se às pessoas jurídicas que atuem em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a sanção a ela aplicada, comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;

3.3.2 A quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1 Dirigente da **ADEPE**;

3.3.2.2 Empregado da **ADEPE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3 Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.3.3 À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a empresa **ADEPE**, na condição de promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar desta Licitação Eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – **ADEPE** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 A inserção da **proposta inicial do proponente**, que, deverá ser, preferencialmente, anexada no sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para o acolhimento de proposta e deverá conter o valor total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), e **deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação;**

5.1.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

5.1.1.3 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio (CPL) ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

5.1.1.4 Será desclassificado o proponente que, na hipótese de não encaminhar proposta através de arquivo anexado, inserir no campo “Informações Adicionais” conteúdo dúbio a cerca do que contempla o valor proposto.

5.1.2 O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

5.1.3 A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no **ANEXO II**, deste Edital;

5.1.3.1 Em caso de redução do valor proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme **ANEXO II**, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

5.1.4 A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no **ANEXO II** do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.4.1 Deverão ser anexadas as **Planilhas de Formação de Preço**, para cada categoria, **auxiliar de serviços gerais e supervisor de serviços**, assinadas pelo sócio administrador ou substituto legal.

5.1.5 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

5.1.7 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei

Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3 O preço global máximo admitido pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – **ADEPE** será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

5.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.4.3 Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.5 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados, as propostas serão desclassificadas;

5.5.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.6 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

6.1.1 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.1.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.1.1.2 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Coordenador(a) da disputa.

6.1.1.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.1.4 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da disputa, afeta a proposta, e caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.1.5 Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Coordenador(a) da disputa autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal;

6.2 O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura por Lote Único** até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

6.3 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo(a) Coordenador(a) da disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação daquele(a).

6.4 A disputa poderá ser suspensa, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

6.5 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria.

6.6 O(A) Coordenador(a) da disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.6.1 Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o(a) Coordenador(a) da disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável, do contrário as propostas serão desclassificadas.

6.6.2 Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o(a) Coordenador(a) da disputa identificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todos os participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.6.3 Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta (inicial) com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o(a) Coordenador(a) da disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adéquem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.7.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

6.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8.1 Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o(a) Coordenador(a) da disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

6.9 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Coordenador(a) da disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

6.9.1 Todo e qualquer contato com o(a) Coordenador(a) da disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

6.10 Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1 O intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

6.10.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.10.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados o(a) Coordenador(a) da disputa.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

6.12 No caso de desconexão do(a) Coordenador(a) da disputa, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1 O(A) Coordenador(a) da disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Coordenador(a) da disputa aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o(a) Coordenador(a) da disputa, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

6.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.16.1 Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não

atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da disputa de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

6.17 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.17.1 Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.17.2 Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3 É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 6.17.2.

6.17.4 Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada, bem como sua documentação de habilitação.

6.17.5 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.18 Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.19 O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, tratados no subitem 6.17, também será aplicado pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

6.19.1 Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.17, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.20 Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

6.21 Se o preço da melhor classificada, durante a negociação, permanecer acima do orçamento estimado/máximo, não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 6.20 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

6.22 Concluída a negociação, o proponente deverá, exclusivamente pelo e-mail cpl@adepe.pe.gov.br, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, enviar Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Anexo I – Termo de Referência, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no seu item 7 deste Edital.

6.23 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo ao(à) Coordenador(a) da disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

6.24 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa, na Sessão de retomada, decidir a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

6.24.1 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentis, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados.

6.24.2 O(A) Coordenador(a) da Disputa não permitirá o saneamento de vícios em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzi-lo(a) a erro;

6.24.3 O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pelo(a) Coordenador(a) da Disputa e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a **ADEPE**;

6.24.4 Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da Disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

6.25 Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

6.26 No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Coordenador(a) da disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

6.27 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.28 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

6.29 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.30 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

6.31 Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) da disputa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Coordenador(a) da Disputa deverá apresentar a documentação comprobatória a seguir discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 6.22 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.2.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.1.1 Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

7.2.1.2 Deverá ser apresentado o documento requerido no subitem **7.2.1** em original ou em cópia, reservado ao(à) Coordenador(a) da Disputa da Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos.

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 Cópia da ata de posse e/ou da ata da assembleia mais recentes que elegeru o corpo dirigente da pessoa jurídica, devidamente registradas no cartório competente, quando cabível;

7.2.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.5 Declaração Geral assinada pelo proponente, conforme **Anexo III**.

7.2.6 Caso o balanço não tenha sido entregue via SPED, o proponente deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações; e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

7.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

7.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo **as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do

parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.2 Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administração TST nº 1.470/2011;

7.3.5 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.3.6 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta **ADEPE**, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.3.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1 Para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também do inciso II do art. 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**, o proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m) que a mesma **executou serviços similares a do objeto da presente licitação, com a quantidade mínima de 50% do número de prestadores de serviço que serão necessários para suprir os postos previstos no Termo de Referência e descritos no item 2, ou seja, 42 (quarenta e dois) prestadores de serviços;**

7.4.1.1 A **ADEPE** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo proponente, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), da nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

7.4.2 Deverá ser apresentado os documentos requeridos no subitem **7.4.2** em original ou em cópia, reservado à Coordenador(a) de disputa o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos

7.4.3 O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.5 A exigência do quantitativo estipulado no item 7.4.1 é condição mínima necessária para que o licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

7.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.7 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

7.8 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.9 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

7.10 Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.11 A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

7.11.1 As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, que esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED.

7.11.2 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor da proposta.

7.11.3 Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade–CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC.

7.11.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, esta Agência se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.

7.11.5 As empresas constituídas, há menos de um ano, deverão apresentar o balanço de abertura;

7.11.6 As empresas que tenham sido constituídas em exercícios anteriores, porém permanecendo inativas, e que não possuem Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, poderão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) Inativa do último exercício social, que comprova a inatividade da empresa naquele exercício, além do Balanço de Abertura do presente exercício;

7.12 Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.13 Será inabilitado o Licitante, em razão de vícios insanáveis em seus documentos de habilitação.

7.13.1 Consideram-se sanáveis vícios relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados;

7.13.2 O(A) Coordenador(a) da disputa pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar vícios constatados nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa;

7.13.3 O(A) Coordenador(a) da disputa concederá prazo adequado para que o licitante corrija os vícios constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

7.13.4 Se os vícios não forem corrigidos de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções;

7.14 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.14.1 Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

7.14.1.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.14.1.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.14.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.15 Ao(À) Coordenador(a) da disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.16 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

7.16.1 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

7.17 O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

7.18 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

7.19 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7.20 Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de vícios insanáveis nos documentos de todos eles, o(a) Coordenador(a) da disputa deve declarar a licitação fracassada.

8. DA DILIGÊNCIA

8.1 O(A) Coordenador(a) da disputa ou a Autoridade Superior poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários à instrução do processo.

8.2 Em qualquer fase da Licitação eletrônica é facultado(a), ao(à) Coordenador(a) da disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a comunicação da decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1 e devidamente motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3 Interposto o recurso, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

9.4 As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Coordenador(a) da Disputa que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruída para decisão final, em igual prazo;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpl@adepe.pe.gov.br;

9.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

9.9 Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o(a) Coordenador(a) da Disputa adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para outra decisão, dentre as possibilidades previstas no art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE;

9.10 Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Para impetrar impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1 Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, através do e-mail cpl@adepe.pe.gov.br, a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2 Caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa responder e julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento;

10.1.3 A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no site desta ADEPE (www.adepe.pe.gov.br), no caso de acolhimento será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4 Para acessar os documentos deste processo licitatório, o interessado deverá entrar no site da ADEPE, www.adepe.pe.gov.br, clicar em “A ADEPE”, depois em “Transparência” e, em seguida, em “Licitações”, onde a documentação estará disponível no **Painel de Licitações** da ADEPE.

10.1.5 A impugnação feita, tempestivamente, por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.2 Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da licitação eletrônica, deverá o(a) Coordenador(a) da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) Coordenador(a) da Disputa em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@adepe.pe.gov.br.

10.4.1 As respostas serão disponibilizadas nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e www.adepe.pe.gov.br, junto ao Edital de Licitação, em até 3 (três) dias do recebimento do pedido, sem identificação do solicitante.

11. DO CONTRATO

11.1 Da Formalização

11.1.1 O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3 É facultado à esta **ADEPE**, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1 Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2 Revogar a licitação.

11.1.3.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além da previsão do item 11.1.3;

11.1.4 Precedendo o ato da contratação, se for o caso, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

11.1.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

11.1.6 Na hipótese de nenhum dos proponentes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.1.5, esta **ADEPE** poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, e sempre observada a ordem de classificação.

11.1.7 Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

11.2 Dos Prazos

11.2.1 O Contrato terá vigência de **5 (cinco) meses**, a partir da assinatura da Diretora-Presidente interina, contemplando o recebimento provisório e definitivo;

11.2.2 O objeto terá o prazo de execução de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, ou seja, **28 (vinte e oito) dias corridos**.

11.2.3 O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**.

11.3 Da Rescisão Contratual

11.3.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e conforme orientação dos artigos 222 a 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**;

11.4 Dos Acréscimos e Supressões

11.4.1 As partes poderão, mediante acordo, estipular acréscimos que se fizerem necessários ao Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, para quaisquer de seus itens, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo e conforme art. 217, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE, e art. 81, §1º da Lei nº 13.303, de 2016;

11.4.1.1 Ocorrendo alterações ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual deverá ser ajustado, proporcional ao valor alterado, pela **CONTRATADA**.

11.4.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item 11.4.1, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.4.1.3 As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.4.2 Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.5 Do Reajuste

11.5.1 As condições de reajuste estão no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.6 Da Garantia

11.6.1 A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste Contrato, prestará, após 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Diretora-Presidente interina da **CONTRATANTE** no presente instrumento, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

11.6.1.1 Caução em dinheiro;

11.6.1.2 Seguro-garantia;

11.6.1.3 Fiança bancária.

11.6.2 A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o Contrato e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da **CONTRATADA** vinculados ao Contrato durante a sua execução.

11.6.2.1 Com relação à situação supracitada, em não ocorrendo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do Contrato até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG nº 03, 16 de outubro de 2009;

11.6.2.2 Sempre que necessário poderá ocorrer a complementação da garantia, assim como sua atualização.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento estão previstas no Item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 As condições de execução contratual estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a **ADEPE**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais,

nos seguintes casos:

- 14.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 Apresentar documento falso;
- 14.1.3 Fizer declaração falsa;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7 Não manter a proposta.

14.2 Para os fins do subitem 14.1.4 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela **ADEPE**.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos neste certame, conforme item 12 do Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

16.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-se ao(à) Coordenador(a) da disputa, que atende ao público no endereço eletrônico cpl@adepe.pe.gov.br, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

16.5 A Autoridade Superior da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – **ADEPE**, compete anular esta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do art. 100, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**.

16.5.1 A anulação da licitação induz à do Contrato;

16.5.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação Eletrônica, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;

16.7 Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da **ADEPE**, nos termos do RILC.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas que regem a matéria.

16.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, e www.adepe.pe.gov.br, onde estarão disponíveis os atos emanados pelo(a) Coordenador(a) da disputa;

16.10 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.12 Eventuais alterações da equipe técnica apresentada para a Habilitação será possível, desde que por profissional de igual qualificação, capacidade técnica e após aprovação expressa desta **ADEPE**.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, na data de sua assinatura eletrônica.

Luiz Bezerra

Coordenador da Disputa

PROCESSO Nº 023/CPL/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(em apenso)

PROCESSO Nº 023/CPL/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL DO ARREMATANTE

PROCESSO Nº 023/CPL/2026 - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a **prestação dos serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, além da disponibilização de produtos saneantes domissanitários e do comodato de materiais e equipamentos de limpeza**, por demanda, para a 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte, que acontecerá 08 a 19 de julho de 2026, no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Descrição do Objeto	Valor Unitário (diária (R\$))	Total de Diárias	Valor Total (R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais		1.286	
2	Supervisor de Serviços Gerais		48	
Total Geral				
(Valor total por extenso)				

Observação:

1. Junto com a proposta deverão ser anexadas as planilhas de formação de preços para cada função.
2. Cada colaborador disponibilizado não deverá prestar serviço por prazo superior a 14 (quatorze) dias.
3. Cada colaborador não deverá desempenhar sua função por mais de 8 (oito) horas diárias.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/MF N°: _____ **E-MAIL** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA N°:** _____ **CONTA N°:** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONES: _____ **FAX:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO, NÃO INFERIOR A 28 (VINTE E OITO) DIAS: _____

Condições de execução conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela.

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PROCESSO Nº 023/CPL/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, participante da Licitação Eletrônica nº 007/2026, Processo nº 023/CPL/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A.– **ADEPE**, que:

1) Para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que:

a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**;

b) a receita bruta anual da empresa **não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;**

c) não tem nenhum dos **impedimentos do § 4º, do artigo 3º**, da mesma lei, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

2) Declara que **tomou conhecimento** de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

3) Declara que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s)** para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declara que seus sócios, **dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes** do processo em tela e/ou previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do **Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da ADEPE.**

5) Declara que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

6) Declara que para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

7) Declara que possui instalações e equipamentos necessários à execução do objeto, que atende aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

8) Declaro, desde já, que autorizo expressamente o uso de dados contidos nos autos deste processo, para os fins específicos de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização.

Local e data.

PROCESSO Nº 023/CPL/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO AD Nº... /2026

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026, PROCESSO Nº 023/CPL/2026, PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S. A. - ADEPE**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, bairro Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-225, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente interina, (qualificação), e por sua Diretora-Geral de ..., (qualificação) no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto da **ADEPE**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na nº ..., bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **ADEPE/2024**; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; e pelo Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tudo de acordo com o Processo Licitatório em tela, devidamente homologado pela Autoridade Superior, em XX.XX.XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos **serviços de limpeza conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, além da disponibilização de produtos saneantes domissanitários e do comodato de materiais e equipamentos de limpeza, por demanda, para a realização da 26ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato FENEARTE, que acontecerá de 08 a 19 de julho de 2026, no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda**, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I, e Processo em questão (doc. nº xxxxxxx).

1.2. Os serviços serão contratados por demanda e executados de acordo com as seguintes funções:

- a) **Auxiliar de Serviços Gerais;**
- b) **Supervisor de Serviços Gerais;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório relativo ao presente Instrumento Contratual e todos os seus Anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios, contidas no já citado processo SEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de realização dos serviços objeto do presente Contrato será por execução indireta pelo regime de empreitada p preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1 O valor global da contratação é de R\$ (.....), para a execução do objeto, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** (doc. xxxxxx), observando os seguintes valores:

Item	Descrição do Objeto	Total de Diárias	Valor Unitário (diária (R\$))	Valor Total (R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.286		
2	Supervisor de Serviços Gerais	48		
Total Geral				
(Valor total por extenso)				

4.2 Salienta-se que as quantidades são valores meramente referenciais, não obrigando a **CONTRATANTE** a contratá-los em sua totalidade, sendo os pagamentos em conformidade com os quantitativos solicitados e atendidos.

4.3 Nos valores orçados estarão incluídas todas as despesas referentes aos tributos, seguros, taxas, contribuições, salários, remunerações, insumos, obrigações sociais, alimentação, e todos os benefícios, conforme convenção coletiva vigente.

4.4 O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com os serviços efetivamente executados e utilizados, contendo o devido atesto do fiscal e pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

4.5. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após atesto final dos serviços prestados, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser devidamente atestada pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato e da Diretoria competente.

4.6. Na Nota Fiscal deverão constar os dados bancários para depósito e os serviços efetivamente prestados.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.8. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento caso os serviços não estejam em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

4.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no endereço indicado no Termo de Referência, iniciando-se o prazo para realização do pagamento apenas após o atesto pelo fiscal do contrato, bem como após a verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

4.10 A Nota Fiscal/Fatura deve vir acompanhada das seguintes certidões:

4.10.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

4.10.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.10.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

4.10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato promoverá a sua devolução à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem que haja qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar as pendências identificadas.

4.11.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, ensejando a abertura de processo administrativo para rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.12 Não havendo quitação das obrigações no prazo assinalado no subitem anterior, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores;

4.13 Para cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** expressamente autoriza a **CONTRATANTE** a:

4.13.1 Reter, a qualquer tempo, valores devidos à contratada, tais como garantia contratual prevista, faturas mensais, retroativos em face de repactuação, revisão e reajuste contratual;

4.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

4.15 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**:

Conta Orçamentária: 4.04 - Fenearte

Centro de Resultado: 08.10.01 - Fenearte

Serviço Prestado: Serviços de limpeza e conservação para a Fenearte – Edição 2026 (garantir condições adequadas de higiene, organização e salubridade para visitantes, expositores, colaboradores e demais participantes do evento)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 O Contrato terá **vigência de 5 (cinco) meses**, a partir da assinatura da Diretora-Presidente interina, contemplando o recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**;

6.2 O objeto terá o prazo de **execução pelo período de 28 (vinte e oito) dias**, de acordo com o cronograma disposto no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do processo licitatório que originou a presente contratação, observando o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;

6.3 Os serviços serão executados no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, localizado na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.111-970, nos seguintes dias e quantidades estimadas:

DATAS	FUNÇÃO	HORÁRIO	QTD. POSTOS	QTD. DIAS	QTD. DIÁRIAS TOTAIS
30/06/2026 a 06/07/2026	ASG	08:00h às 18:00h	20	7	140
	SSG		2	7	14
07/07/2026 a 19/07/2026	ASG	10:00h às 22:00h	82	13	1.066
	SSG		2	13	26
20/07/2026 a 27/07/2026	ASG	08:00h às 18:00h	10	8	80
	SSG		1	8	8

TOTAL DE QUANTIDADE DE DIÁRIAS ASG	1.286
TOTAL DE QUANTIDADE DE DIÁRIAS SSG	48

6.4 O Contrato poderá, ainda, ser prorrogado, não excedendo o limite de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c o art. 242 do RILC da ADEPE/2024;

6.5 A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, se atendidos todos os requisitos abaixo:

6.5.1 Prestação regular dos serviços;

6.5.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

6.5.3 Manutenção do interesse pela CONTRATANTE na realização dos serviços;

6.5.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a CONTRATANTE;

6.5.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O valor do Contrato será reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

7.1.1 Os itens relativos à remuneração de mão de obra, aos benefícios e aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional;

7.1.2 Os itens relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos serão reajustados pelo IPCA, com anualidade a contar da data da apresentação da proposta.

7.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da ADEPE/2024 e com a Lei Federal 13.303/2016;

7.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao gestor do contrato o pedido de reajuste, devidamente justificado, constando convenção coletiva de trabalho/ acordo coletivo de trabalho / Dissídio Coletivo, planilha de custo que originou a proposta vencedora da licitação, demonstração do acumulado do índice previsto no contrato, memória de cálculo, planilhas atualizadas, resumo, valores retroativos, além de comprovantes de salários atualizados e retroativos pagos aos funcionários.

7.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do Edital em tela, e observando-se as disposições contratuais, dentre elas:

8.1.1 A disponibilização de produtos saneantes domissanitários e do comodato de materiais e equipamentos de limpeza deverão ser realizados a partir do início das atividades.

8.1.2 Todos os banheiros, Box's e salas administrativas deverão estar equipadas com os dispensadores (caso haja necessidade) e lixeiras, 02 (dois) dias anteriores à abertura da Feira.

8.1.3 Os materiais de consumo e higiene devem possuir qualidade satisfatória.

8.1.4 Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

8.1.5 Os materiais de consumo, higiene, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade, conforme o caso (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampo de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

8.1.6 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá prover todos os recursos relativos aos serviços, incluindo as atividades em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do presente processo licitatório

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda **CONTRATADA**:

9.1.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste Instrumento Contratual, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Processo em tela e de sua proposta;

9.1.2 Iniciar, imediatamente após o recebimento da autorização, os respectivos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Processo em epígrafe;

9.1.3 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

9.1.4 Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA** as disposições dos arts. 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

9.1.5 Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade técnica e em estrita observância das especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório em comento;

9.1.6 Atender às observações e reclamações da fiscalização da **CONTRATANTE**, concernentes à execução dos serviços adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** ou com esta consensuados;

9.1.7 Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos;

9.1.8 Manter endereço de domicílio e equipe funcional regulares no Estado de Pernambuco;

9.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.1.10 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá com respectiva foto;

9.1.11 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

9.1.12 Comunicar à unidade da **CONTRATANTE** que administra o Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;

9.1.13 Atender a todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas no Termo de Referência, Anexo I, da Licitação Eletrônica em tela;

9.1.14 Não transferir a outrem a execução do objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital em questão;

9.1.15 Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial resultantes da execução dos serviços, bem como por todos os encargos relativos às licenças, salários, seguros de acidente indenizações e todos os demais não mencionados no Termo de Referência, Anexo I da Licitação Eletrônica em tela, assim como as taxas necessárias para a execução dos serviços contratados;

9.1.16 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação às obrigações e aos encargos referidos no item anterior não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com **CONTRATANTE**;

9.1.17 Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

9.1.18 Apresentar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura com a discriminação da execução dos serviços prestados;

9.1.19 Alocar, conforme as necessidades, os recursos técnicos e humanos necessários para a devida execução do Contrato, coordenando-os ao longo da respectiva execução;

9.1.20 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;

9.1.21 Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados e considerados como inadequados para a prestação dos serviços;

9.1.22 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

9.1.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

9.1.24 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Eletrônica, bem como as demais condições exigidas para a contratação;

9.1.25 Prestar todos os esclarecimentos que a **CONTRATANTE** lhe solicitar e atender prontamente às reclamações sobre os equipamentos, os materiais e o funcionamento dos serviços;

9.1.26 Não deixar qualquer tipo de material ou equipamento após a conclusão dos serviços, ficando sujeita, nestes casos, às sanções constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital da Licitação Eletrônica em tela;

9.1.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.1.28 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela **CONTRATANTE**;

9.1.29 Fornecer obrigatoriamente vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

9.1.30 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

9.1.31 Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, 1º de maio de 1943 e o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza independente do número de empregados;

9.1.32 Manter preposto com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, para representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e, aceito pela mesma, no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante todo o período que perdurar a relação contratual em comento.

9.1.32.1 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e terá as seguintes responsabilidades: comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados, administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, supervisionar, cuidar da disciplina, estar sempre em contato com a fiscalização, receber orientações e documentos pertinentes, prestar as informações que se fizerem necessárias e providenciar a regularização de pendências.

9.1.33 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

9.1.34 Disponibilizar os vales-alimentação nos condições do Termo de Referência – Anexo do Edital que originou a presente contratação, apresentando relação comprovando a entrega para ao fiscal do contrato discriminando os funcionários em ordem alfabética, período de uso, quantidade, valor e assinatura de recebimento, se possível, além da data da disponibilização do crédito, em meio digital;

9.1.35 Cumprir com os prazos legais para pagamento dos salários, benefícios, impostos e obrigações sociais, relativos aos seus funcionários lotados no contrato;

9.1.36 Manter canais de comunicação ativos com os seus funcionários, para tratarem assuntos de relações de trabalho, tanto para recepcionar pedidos de esclarecimentos, tirar dúvidas, ouvir queixas e reclamações, quanto para orientá-los e dar respostas;

9.1.37 Atender as demandas do gestor e dos fiscais da **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos no presente termo de referência e no contrato, devendo agir com a celeridade necessária, principalmente nos casos urgentes, quando forem definidos como tal;

9.1.38 Indicar, além do preposto, profissionais responsáveis pelos setores de recursos humanos, operacionais, financeiro e direção que sejam necessários para relacionamento com o gestor da contratante, devendo mantê-lo atualizado dos nomes dos responsáveis, suas alçadas de responsabilidades, contatos telefônicos, mensageria, endereço e e-mail.

9.1.39 A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com

o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, conforme previsão constante na alínea c) do inc. III do §2º do art. 237 do RILC da ADEPE/2024.

9.1.40 A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização, conforme previsão constante na alínea d) do inc. III do §2º do art. 237 do RILC da ADEPE/2024.

9.1.41 o pagamento dos salários dos empregados pela empresa **CONTRATADA** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, conforme previsão constante na alínea e) do inc. III do §2º do art. 237 do RILC da ADEPE/2024.

9.1.42 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

- a) Calça;
- b) Camisa;
- c) Sapato/Bota;
- d) Luva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a:

10.1.1 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, quando necessário;

10.1.2 Realizar os pagamentos, conforme disciplinado neste Instrumento, no Termo de Referência, Anexo I, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital do Processo em tela;

10.1.3 Fiscalizar, através do fiscal e do gestor designados neste Contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, comunicando eventuais falhas ou deficiências apresentadas na execução do objeto;

10.1.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Presente Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

10.1.5 Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

10.1.6 Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10.1.7 Expedir a Ordem de Serviços para início da execução dos serviços;

10.1.8 Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada;

10.1.9 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

10.1.10 Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

10.1.11 Indicar as instalações sanitárias para uso dos empregados da **CONTRATADA**;

10.1.12 Indicar vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;

10.1.13 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.

10.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados aos serviços, tais como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter, a qualquer tempo, a garantia de execução do contrato, na forma prevista no RILC da ADEPE/2024, conforme previsão constante na alínea a), inc. III do §2º do art. 237 c/c inc. I do §3º, ambos do art. 235 do citado regulamento;

10.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer o desconto nas faturas com vistas ao adimplemento de sanções pecuniárias aplicadas à contratada com trânsito definitivo na esfera administrativa e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos no prazo contratual;

10.5 Quando não for possível realizar os pagamentos diretos na forma disposta no item 10.4 pela própria **CONTRATANTE**, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do futuro CONTRATO deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, conforme Artigo 235 e seguintes do Regulamento interno de Licitações e Contratos da ADEPE não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.1.1 Fica designado como Gestor deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor, Sr....., matrícula, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE;

11.1.2 Fica designada como Fiscal deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor, Sr....., matrícula, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE;

11.2 A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.3 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada pelo Gestor e pelo fiscal da **CONTRATANTE**, que serão designados, no ato da assinatura do presente contrato, acompanhado do termo de ciência das obrigações assumidas, conforme Regulamento de Contratações da Adepe e das condições previstas no presente instrumento;

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem as competências do Gestor e pelo fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores visando à adoção das medidas necessárias;

11.5 O Gestor e o fiscal deverão ter pleno conhecimento do contrato e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

11.5.1 Descontar do pagamento os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no período apurado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência;

11.7 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, estabelecido e registrado na assinatura deste Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste Contrato, prestará, dentro de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades abaixo indicadas:

12.1.1 Caução em dinheiro;

12.1.2 Seguro-garantia;

12.1.3 Fiança bancária.

12.2. A garantia do contrato assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela Administração à contratada, prejuízos diretos causados à contratante durante a execução do contrato, bem como obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada, assim como as ações judiciais futuras oriundas da relação entre **CONTRATADA** e seus funcionários, que porventura existam.

12.3. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o Contrato e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da **CONTRATADA** vinculados ao Contrato durante a sua execução.

12.3.1. Com relação à situação supracitada, em não ocorrendo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do Contrato até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG nº 03, 16 de outubro de 2009.

12.3.2. Sempre que necessário poderá ocorrer a complementação da garantia, assim como sua atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre mediante a concordância da **CONTRATADA** e nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 217, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024;

13.2 Em ocorrendo acréscimo ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, atualizado e para quaisquer de seus itens, bem como a anuência da **CONTRATADA**.

13.2.1 As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As alterações contratuais deverão ser motivadas, de forma prévia e por escrito nos autos do processo, pela Unidade Demandante com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e vantajosidade da medida a ser adotada, de forma congruente, exata, coerente, suficiente e clara, observando-se o dever de motivação e as disposições constantes no art. 217 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024.

13.4 Em ocorrendo as alterações contratuais, as mesmas deverão ser formalizadas mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, através de termo aditivo.

13.5 O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no § 1º do art. 217 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens seguintes.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do artigo 227 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024, as sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, sendo:

14.2.2.1. De 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por hora, até o limite de 3% (três por cento), pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado;

14.2.2.2. De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa em executar o serviço, caracterizada após o vencimento do prazo estipulado;

14.2.2.3. De 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por hora, pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, até o limite de 1% (um por cento), pela mora em corrigir a falha na prestação do serviço;

14.2.2.4. De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos que se seguirem à data da rejeição;

14.2.2.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos: (i) pelo descumprimento total ou parcial do contrato; (ii) na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 05 (cinco) dias, contada da data de sua convocação, quando aplicável; (iii) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, independentemente de rescisão unilateral de demais sanções previstas em lei;

14.2.2.6. De 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024, na Lei Federal nº 13.303/2016, no presente Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em contratação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a Diretora-Presidente interina assim fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.3. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.4. As sanções previstas no subitem 14.2.1 e 14.2.3 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com uma das multas dos subitens 14.2.2.1 a 14.2.2.6, facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.5. A sanção de suspensão temporária de participar em contratação promovida pela **CONTRATANTE**, e de com ela contratar, será aplicada nos seguintes casos:

14.5.1. Configuração de hipóteses previstas no item 14.1 do presente no Termo de Referência;

14.5.2. Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a **CONTRATANTE**;

14.5.3. Execução insatisfatória do objeto do Contrato, quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

14.5.4. Execução dos serviços inerentes ao objeto do Termo de Referência sem observância das normas técnicas ou de segurança.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, constituirá título executivo extrajudicial e será descontada de eventuais valores devidos pela **CONTRATANTE** à contratada ou da garantia de execução do contrato, quando aplicável.

14.7. A **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14.8. A multa pode ser descontada da garantia, quando couber, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos arts. 368 e ss. do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, constituindo título executivo extrajudicial;

14.9. O recolhimento da multa não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.10. A **CONTRATANTE** exigirá o recolhimento da multa à Tesouraria da mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de retenção de valores devidos ou de cobrança judicial.

14.11. As sanções aqui previstas poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

14.11.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.11.2. A inexecução total ou parcial do objeto do futuro contrato poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação de multa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Agência, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.12. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

14.13. Para as demais disposições de penalidade e sanção desta contratação, deverão ser observados os artigos 226 a 234 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024 da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não serão admitidas para o objeto em questão a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e conforme orientação dos artigos 222 a 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024;

16.2 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da **CONTRATADA**, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da **CONTRATANTE**, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **CONTRATANTE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.3 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024, quando cabível;

16.4 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas poderá ensejar na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO

17.1 O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE/2024, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas regras no Edital do processo em tela, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pelas legislações indicadas no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGISTRO

19.1 Este Instrumento Contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, comprometer-se a dar a quem quer que seja, ou aceitar, comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

21.2 A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1 As partes **CONTRATANTES**, desde já, autorizam expressamente o uso de dados contidos neste instrumento e seus anexos para os fins específicos de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização, se comprometem a proteger os direitos previstos no mesmo dispositivo e se obrigam a dar conhecimento prévio à outra parte quando fizer uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, utilizando-se sempre da Política de Proteção de Dados desta ADEPE e dos princípios previstos na LGPD;

22.1.1 O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e cumprimento da legislação;

22.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis indispensáveis para o alcance do objeto do contrato, de uso exclusivo para tal fim, caberá à **CONTRATADA** providenciar todos os termos de consentimento dos titulares dos dados e entregá-los à **CONTRATANTE** em tempo hábil para atingimento da função ao qual se propôs;

22.3 Caso a **CONTRATADA**, eventualmente e para cumprimento do objeto do contrato, tenha acesso à base de dados da **CONTRATANTE** que contenham ou possam conter informações classificadas como sigilosas no âmbito estratégico, comercial ou industrial (art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016) ou, ainda, dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, deverá tratá-los no mais absoluto sigilo, cumprindo as regras da LGPD, pelo prazo do contrato e por período equivalente aos 10 anos subsequentes ao seu término;

22.4 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como compartilhar, qualquer solicitação do Titular de Dados que vier eventualmente a receber, para que as providências necessárias a cada caso sejam tomadas;

22.5 As partes se comprometem a comunicar uma à outra, imediatamente ou até no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do conhecimento, qualquer incidente envolvendo violação ou risco de violação das disposições contidas na LGPD, bem como qualquer solicitação vinda de órgãos públicos ou regulamentadores, inclusive da ANDP, para que possam ser tomadas as providências necessárias em tempo hábil;

22.6 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATADA** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização;

22.7 Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e atualizações, bem como do zelo no que tange a proteção de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto do presente contrato por parte da CONTRATADA, esta se obrigará pagar à CONTRATANTE multa equivalente a 10% do valor envolvido no objeto do contrato, bem como a reembolsar a CONTRATANTE de todos os eventuais prejuízos que vier a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

23.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos contratos desta estatal, terá como marco a data de assinatura das autoridades da Superintendência Jurídica constantes no presente documento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

VISTO DO JURÍDICO DA ADEPE:

TESTEMUNHAS:

PROCESSO Nº 023/CPL/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO V

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADEPE

Em apenso.

ANEXO VI

CÓDIGO DE ÉTICA

Em apenso.

ANEXO VII

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS DA ADEPE

Em apenso.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bezerra de Souza Filho**, em 24/03/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83500194** e o código CRC **A24E55F6**.

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Bairro Graças - Recife/PE

Telefone: (81)31817300 - ADEPE - GA

www.adepe.pe.gov.br - adepe@adepe.pe.gov.br